

Lei n.º 303

1959

Concede subvenções.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1959, as seguintes subvenções:

Ordinárias

do Educandário "São Geraldo"	30 000 00
il Cantina Escolar "Nossa Senhora"	6 000 00
il Cantina Escolar "Julia Rodrigues de Oliveira"	6 000 00
il Corporação Musical "União Itabiriteense"	4 000 00
il Sociedade Musical "Santa Cecília"	4 000 00
il Confederação Católica do Trabalho	
- Ide Itabirito	3 000 00
il Sociedade de Proteção aos Wázaros	1 000 00
il Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. "Paul Soares"	1 000 00
il Caixa Escolar do Grupo Escolar "Intendente Câmara"	1 000 00
	<u>56 000 00</u>

Extraordinárias

do Hospital São Vicente de Paulo de

do Santa Luzia Futebol Clube	2.000,00
il Sociedade I de São Vicente de Paulo de Itabirito	2.000,00
il Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabirito	800,00
do Planalto Santo Antônio de Pádua	6.000,00
	<u>32.800,00</u>

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1959.

Art. 3º - Persegadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Secretaria Municipal de Itabirito, 2 de dezembro Ide 1958.

José Gola
Prefeito Municipal

Opel de Pelt
Secretário